



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000016 / 2026 - 05/02/2026

Local/Setor: 00000249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1- DO OBJETO:

Constitui-se como objeto deste a aquisição de materiais de construção e elétricos, para utilização na manutenção preventiva e corretiva das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição de materiais de construção e elétricos se mostra necessária para atender às demandas contínuas de manutenção preventiva, corretiva e pequenas reformas nas Unidades de Saúde do Município de Baixo Guandu/ES.

Considerando que a adequada infraestrutura física é condição essencial para assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população, a disponibilização de materiais de construção visa garantir ambientes salubres, acessíveis e compatíveis com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Além disso, a preservação e a recuperação dos prédios públicos representam medida de economicidade, evitando a deterioração do patrimônio municipal e, conseqüentemente, a necessidade de obras de maior vulto no futuro.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde, com espaços estruturados, seguros e adequados, promovendo o bem-estar da comunidade e o fortalecimento da rede municipal de atenção básica e especializada.

3- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 54.949,28 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LAMPADA LED DE 12 W, BOCAL E27	UND	300	7,20	2.160,00
2	LAMPADA LED DE 15 W, BOCAL E27	UND	300	8,10	2.430,00
3	LAMPADA LED DE 20 W, BOCAL E27	UND	150	12,60	1.890,00
4	LAMPADA LED DE 30 W, COM ROSCA E27	UND	200	15,12	3.024,00



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

5	PAINEL LED DE EMBUTIR QUADRADO 18W	UND	50	22,17	1.108,50
6	SIFAO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL.	UND	30	9,07	272,10
7	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ACIONAMENTO POR CORDA, EM PLÁSTICO, ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO DE 1/2 POLEGADA E SAÍDA 40MM.	UND	12	35,10	421,20
8	CABO FLEXÍVEL 2,50MM PRETO	METRO	200	2,65	530,00
9	CABO FLEXÍVEL 2,50MM VERDE	METRO	200	2,65	530,00
10	CABO FLEXÍVEL 2,50MM VERMELHO	METRO	200	2,65	530,00
11	FECHADURA EXTERNA ESPELHO INOX	UND	30	69,90	2.097,00
12	DOBRADIÇA 3 COM PARAFUSO GALVANIZADA	UND	50	2,50	125,00
13	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50	UND	1.000	1,15	1.150,00
14	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JRDIM ½" AZUL	METRO	600	4,50	2.700,00
15	MASSA CORRIDA PVA - SACO 20KG. RENDIMENTO MÍNIMO: 17 A 19,5M³/ DEMÃO; PARA SUPERFÍCIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO. TEMPO MÍNIMO DE SECAGEM: 30 A 60 MIN AO TOQUE, 1 HORA ENTRE DEMÃOS, LIXAMENTO APÓS 3 HORAS.	SACO	150	22,40	3.360,00
16	TINTA ACRÍLICA PREMIUM 18 LITROS, COR ALGODÃO EGYPCIO.	UND	20	399,00	7.980,00
17	FITA CREPE PARA USO GERAL 48MM X 50M	ROLO	30	16,20	486,00
18	TRINCHA MÉDIA IDEAL PARA PINTURA DE 2 ½".	UND	30	12,60	378,00
19	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, NA COR BRANCA - 6 LITROS.	UND	06	440,00	2.640,00
20	TOMADA (MÓDULO) DUPLA 2P+T 10 A, 250V NBR 14136, SEM ESPELHO.	UND	60	8,46	507,60
21	PLACA CEGA 4X2 COM MODULO	UND	60	2,80	168,00
22	DISJUNTOR BIPOLAR 2X16A, COM 240V 4,5 KA.	UND	30	30,15	904,50
23	DISJUNTOR BIPOLAR 2X63A, COM 240V 4,5 KA.	UND	20	31,95	639,00
24	PLAFON PORCELANA BRANCO E27	UND	200	6,20	1.240,00
25	LÂMPADA INCANDESCENTE HALÓGENA 70W 127V	UND	30	5,85	175,50
26	LÂMPADA LED TUBULAR 20W	UND	200	11,09	2.218,00
27	ABRAÇADEIRA NYLON 3,60MM X 300MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	18,90	567,00
28	TUBO CAIXA DE DESCARGA DESCIDA LONGO	UND	30	14,40	432,00
29	ESGUICHO PISTOLA COM BITOLA DE ½"	UND	12	6,30	75,60
30	ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA	UND	12	3,60	43,20
31	ENGATE PLÁSTICO ½ X 60CM	UND	50	9,07	453,50
32	ENGATE RÁPIDO DE ½" PARA TORNEIRA	UND	12	5,04	60,48
33	ENGATE RÁPIDO DE 3/4" PARA TORNEIRA	UND	12	6,55	78,60
34	LIXA MASSA GRÃO 60	UND	500	1,51	755,00
35	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5M	UND	40	40,32	1.612,80
36	PORTA DE ALUMÍNIO VENEZIANA 2,10 X 0,80M	UND	12	589,50	7.074,00
37	MÓDULO TOMADA COM PLACA, 20A	UND	30	6,66	199,80



TERMO DE REFERÊNCIA

38	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100 X 50 X 3000MM #24, AÇO ZINCADO, COR PRETA	UND	20	151,23	3.024,60
39	GANCHO VERTICAL ELETROCALHA 100X50MM NA COR PRETA	UND	08	8,04	64,32
40	TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA PERFURADA EM AÇO ZINCADO, NA COR PRETA	UND	06	42,93	257,58
41	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280G	UND	20	21,67	433,40
42	FITA ISOLANTE 19MM X 20M.	UND	20	7,65	153,00
TOTAL (R\$)					54.949,28

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de materiais de construção e elétricos.

4.2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

4.4. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço por Item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento.

5 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1- O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, situado Rua Francisco Ferreira, nº 97, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

5.2- O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

5.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

5.5- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- 5.6- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.
- 5.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.
- 5.8- Somente será aceito pelo Município, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 5.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 5.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
- 6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou



TERMO DE REFERÊNCIA

responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação

das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A fiscalização será realizada pelo servidor ANCELMO MENEGUCI.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - A cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme



TERMO DE REFERÊNCIA

legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;



TERMO DE REFERÊNCIA

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

10.2 - Da habilitação social:

a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

10.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

10.4 Documentos complementares:

a) Declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde

2.105 - Manutenção do Programa de Assistência Domiciliar Saúde da Família - PSF

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Ficha: 0000149.



TERMO DE REFERÊNCIA

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____